



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 132/2024
MEMORANDO: 3849/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos médico-hospitalares para atender a demanda das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Nazaré Paulista pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme memorando 3.849/2024

No dia 30 de julho de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item	6998 Código	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 03.945.035/0001-91 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	018.006.6 55	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % GEL, FRASCO DE 500 ML A 1 LITRO ÁLCOOL ETÍLICO 70 % GEL, FRASCO DE 500 ML A 1 LITRO (Poderão ser entregues frascos de 500 ml até 1 litro. A unidade de medida para disputa no certame licitatório será em LITROS) Marca: CICLOFARMA2522300020051FRS	LTS	200	6,216	1.243,20
12	018.006.6 57	ALGODÃO, HIDRÓLIFO, NÃO ESTÉRIL, ROLO 500G, BR0279726 ALGODÃO, HIDRÓLIFO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, ROLO 500G, BR0279726 Marca: SAFAB.SAOJOAO10341660006UN	RL	250	12,48	3.120,00
20	026.006.0 80	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO, ALIMENTAÇÃO A PILHA Aparelho de pressão digital de braço, alimentação a pilha	UN	10	91,919	919,19



33	018.006.670	Marca: G.TECH80275310064UN AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, ABERTURA ATRÁS, AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, ABERTURA ATRÁS, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: PVM82232090001PCT	PCT	200	14,75	2.950,00
70	018.006.906	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, N° 08 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, N° 08 Marca: BELAINDUSTRIA82272939006UN	UN	500	0,403	201,50
72	018.006.907	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, N° 10 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, N° 10 Marca: BELAINDUSTRIA82272939006UN	UN	500	0,46	230,00
73	018.006.908	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, N° 12 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, N° 12 Marca: BELAINDUSTRIA82272939006UN	UN	500	0,483	241,50
74	018.006.909	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, N° 14 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, N° 14 Marca: BELAINDUSTRIA82272939006UN	UN	1000	0,518	518,00
75	018.006.904	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, N° 04 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, N° 04 Marca: BELAINDUSTRIA82272939006UN	UN	500	0,391	195,50
77	018.006.910	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, N° 16 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, N°	UN	500	0,552	276,00



		16 Marca: BELAINDUSTRIA82272939006UN				
78	018.006.8 68	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO,SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL- BR0313969 Marca: DESCARPACK10330660066UN	UN	1500	0,60	900,00
79	018.006.6 80	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0313967 Marca: DESCARPACK10330660066UN	UN	1500	0,60	900,00
80	018.006.6 81	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, BR0313964 CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, Marca: DESCARPACK10330660066UN	UN	1500	0,60	900,00
82	018.006.6 83	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, BR0313966 CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, BR0313966 Marca: DESCARPACK10330660066UN	UN	20000	0,595	11.900,00
83	018.006.8 69	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL-BR0313968 Marca: DESCARPACK10330660066UN	UN	20000	0,595	11.900,00
84	018.006.2 34	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio Cateter nasal tipo óculos para oxigênio Marca: BIOSANI80286000007UN	UN	2500	0,792	1.980,00
123	018.006.3 94	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS GALÃO C/ 5 LITROS DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS GALÃO C/ 5 LITROS Marca: CICLOFARMA332520009GL	GL	100	70,00	7.000,00
151	018.006.5 11	Esfigmomanômetro adulto,em naylon, feixe em velcro Esfigmomanômetro adulto,em naylon, feixe em velcro	UN	80	53,915	4.313,20



		Marca: PREMIUM80275310022UN				
152	018.006.1 19	ESPARADRAPO BRANCO 10 M X 4,5 CM Esparadrappo branco 10 m X 4,5 cm Marca: MISSNER80003309005ROL	UN	800	7,906	6.324,80
156	018.006.5 80	Espéculo vaginal estéril e sem lubrificação tamanho G Espéculo vaginal descartável, estéril e sem lubrificação tamanho G modelo collins - medidas aprox. Eixo longitudinal 110mm / largura proximal 29mm / largura distal 32mm / comprimento total 170mm Marca: KOLPLAST10237610153UN	UN	1000	1,679	1.679,00
157	018.006.0 49	Espéculo vaginal estéril e sem lubrificação, tamanho M Espéculo vaginal descartável, estéril e sem lubrificação, tamanho M modelo collins - medidas aprox. Eixo longitudinal 95mm / largura proximal 25mm / largura distal 28mm / comprimento total 156mm Marca: KOLPLAST10237610153UN	UN	1500	1,313	1.969,50
158	018.006.0 48	Espéculo vaginal estéril e sem lubrificação, tamanho P Espéculo vaginal descartável, estéril e sem lubrificação, tamanho P modelo collins - medidas aprox. Eixo longitudinal 80mm / largura proximal 22mm / largura distal 22mm / comprimento total 143mm Marca: KOLPLAST10237610153UN	UN	1800	1,06	1.908,00
179	018.006.8 90	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVE FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVE, EXTERNO, CLASSE 1, ROLO COM APROX. 19 MM X 30 M Marca: SAINT-GOBAINISENTOROL	RL	100	3,399	339,90
203	018.006.3 22	Lençol hospitalar 70cm X 50m, descartável Lençol hospitalar 70cm X 50m, descartável, 100% celulose virgem Marca: FORTCLEANISENTOROL	RL	800	8,797	7.037,60
224	018.006.0 04	Máscara cirurgica descartável em TNT, branca, com 50 unid Máscara cirurgica descartável em TNT, branca, com elástico e clip nasal, camada tripla em pacote ou caixa com 50 unidades Marca: PVM80491190001PCT	CX	400	3,163	1.265,20
233	018.012.7 20	Óleo de girassol frasco c/ 200 ml Óleo de girassol frasco c/ 200 ml Marca: HADASSAH81196230001FRS	FR	1000	4,788	4.788,00
253	018.006.9 03	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 1 ML (ESCALA EM UI), BICO SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 1 ML (ESCALA EM UI),	UN	1000	0,208	208,00



		BICO SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, AGULHA DE 8MM Marca: DESCARPACK10330660080UN				
292	018.012.0 61	Sulfadiazina de prata 10 mg creme derm. bisnaga c/ 30gr Sulfadiazina de prata 10 mg creme derm. bisnaga c/ 30gr Marca: NATIVITA1476100230025BNG	TB	600	4,14	2.484,00
293	018.001.8 98	Sulfato de neomicina + bacitracina pom. derm. bisn. 15 gr Sulfato de neomicina + bacitracina pom. dermatológica bisnaga 15 gr Marca: BELFAR1057101630033BNG	BISN	400	2,634	1.053,60
304	026.006.1 01	Termômetro digital infravermelho (corpórea e objetos) Termômetro digital infravermelho para aferição de temperatura corpórea e de objetos, com tela LCD com luz de fundo, faixa de medição de temperatura corpórea aproximada: 32.0°C-43.0°C; faixa de medição de objetos aproximado: 0°C- 100°C, alimentação por pilhas; memória de medição de no mínimo 30 dados Marca: MULTILASER81596329015UN	UN	10	65,525	655,25
308	018.006.0 36	Touca descartável branca, sanfonada com elástico, 20 g, pct Touca descartável branca, em TNT, sanfonada com elástico, 20 g, pct c/ 100 unid Marca: PVM80491190003PCT	PCT	200	5,188	1.037,60
311	018.006.9 11	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCAD TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, COM BALÃO. Marca: SOLIDOR10369460219UN	UN	100	2,938	293,80
313	018.006.8 01	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCAD TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, COM BALÃO. Marca: SOLIDOR10369460137UN	UN	100	2,938	293,80
317	018.006.8 05	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCAD TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, COM BALÃO. Marca: SOLIDOR10369460137UN	UN	150	2,938	440,70



318	018.006.806	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARC TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, COM BALÃO. Marca: SOLIDOR10369460137UN	UN	150	2,938	440,70
319	018.006.807	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCAD TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, COM BALÃO. Marca: SOLIDOR10369460189UN	UN	100	2,938	293,80
321	018.006.810	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCAD TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, COM BALÃO Marca: SOLIDOR10369460219UN	UN	200	2,938	587,60
322	018.006.997	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARC TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, COM BALÃO. Marca: SOLIDOR10369460219UN	UN	200	2,938	587,60
324	018.006.812	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARC TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5, EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO, TRANSLÚCIDO, RADIOPACO, COM BALÃO Marca: SOLIDOR10369460137UN	UN	100	2,938	293,80
Total do Proponente						83.670,34

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2024

PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias úteis

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC



ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até quinze dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

Gestor:

Nome: Estéfano Thomaz Pinheiro
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
Matrícula: 2907
E-mail: dps.nazarepta@gmail.com

Fiscal:

Nome: Flavia Regina Quina Chuffi
Cargo: Coordenadora de Saúde
Matrícula: 224
E-mail: flaviachuff@hotmail.com

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:



- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer



tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:



9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei



14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 17 de outubro de 2024

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 03.945.035/0001-91

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____